



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA 023/2021

“PRORROGA A SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA E ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA FINS DE PREVENÇÃO A PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Vereador **JOSÉ PEDRO DE JESUS PAES**, Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Resolução n.º 84, 11 de novembro de 2010 (Regimento Interno) e no artigo 4º do decreto federal 10.282/2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Portarias nº 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 015, 016, 018, 021, 023 e 024/2020, nº 001, 006, 009, 010, 012, 014, 016, 017, 018, 021 e 022/2021 e Ato da Mesa nº 002/2020, os quais determinavam a suspensão do funcionamento da Câmara Municipal e procedimentos e regras no âmbito da Câmara para fins de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO que em Artur Nogueira o alto número de casos confirmados de COVID-19 e a necessidade de manutenção de cuidados preventivos;

CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado de São Paulo, sobre a prorrogação das medidas de “Quarentena” a serem adotadas pelos 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios de São Paulo, até a data de **16 de agosto de 2021**, mantendo todo o Estado na **FASE VERMELHA**, a mais restritiva da quarentena, com a manutenção da recomendação de escalonamento de horários de entrada e saída para trabalhadores da indústria, serviços e comércio.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica estendida no âmbito deste Poder Legislativo, até o dia **16 de agosto de 2021**, o prazo das medidas de quarentena.

Artigo 2º – Manter o funcionamento normal da Câmara Municipal até o dia **16 de agosto de 2021**, com atendimento presencial à população, limitado o atendimento de uma pessoa por vez na recepção e de um munícipe por vez pelos Vereadores em seus gabinetes.

Artigo 3º Apenas terão acesso às demais dependências internas da Câmara Municipal de Artur Nogueira, no período em questão, disposto no artigo anterior, os Vereadores e Servidores do Legislativo, sendo obrigatório o uso de máscaras.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Artigo 4º – Todos os agendamentos de uso das dependências da Câmara Municipal poderão ser deferidos pela Presidência, obedecendo a capacidade reduzida de 50% (cinquenta por cento) de ocupação.

Artigo 5º As sessões ordinárias e extraordinárias que ocorrerão nesse período, excepcionalmente, não serão abertas à população, inclusive imprensa e serão transmitidas ao vivo pelo site oficial da Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 140 da Resolução nº 084/2010 e o horário de realização será o estabelecido no Regimento Interno, podendo ser alterado, em obediência a novas restrições contidas em Decreto Estadual.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se por afixação no Quadro de Editais, cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Artur Nogueira, 2 de agosto de 2021.


VEREADOR JOSÉ PEDRO DE JESUS PAES
Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira.